



# Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 301

João Pessoa - Disponibilização: Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Publicação: Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

ANO 2022

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

## → ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

### PORTARIA Nº 524/2022 - DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Lucillio Salvina da Silva, Processo nº 0000140-08.2008.8150601, no dia 04/08/2022, às 08h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de **Belém/PB**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

### PORTARIA Nº 525/2022 - DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **MONALISA MAELY FERNANDES MONTINEGRO**, Símbolo DP-2, matrícula 780.051-7, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do acusado José Dilson da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo nº 00000893-84.2015.815.0191, pelas 8h30, no dia 02/08/2022, perante o Tribunal do Júri da Comarca de **Soledade/PB**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

## Defensor Público-Geral

Ricardo José Costa Souza Barros

**Subdefensora Pública-Geral**  
Maria Madalena Abrantes Silva

**Subdefensor Público-Geral**  
Gerardo Lins Rabello Sobrinho

**Corregedor Geral**  
José Alípio Bezerra de Melo

**Chefe de Gabinete**  
Maria Auxiliadora Targino de Araújo

#### CONSELHO SUPERIOR | BIÊNIO 2020/22

Ricardo José Costa Souza Barros (Presidente)  
Maria Madalena Abrantes Silva  
José Alípio Bezerra de Melo  
Gerardo Lins Rabello Sobrinho  
Coriolano Dias de Sá Filho

Enriqueimar Dutra da Silva  
Elson Pessoa de Carvalho  
José Celestino Tavares de Souza  
Maria do Céu C. Palmeira (Ouvidora)

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Responsável:** Jesse Cavalcanti  
**E-mail:** jesse@defensoria.pb.def.br  
**Edição:** Isabel Cristina  
**Criação:** Edgar Pinheiro e Jesse Cavalcanti



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**PORTARIA Nº 526/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Adenilton Florentino dos Santos, Processo nº 0000385-28.2020.815.0171, no dia 08/08/2022, às 08h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de **Esperança/PB**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 527/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **FERNANDA PEREZ DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 780.065-7, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Ronaldo Pereira Carneiro, nos autos da Ação Penal, Processo nº 0000072-47.2018.815.0071, no dia 09/08/2022, às 08h30, que responde perante o Tribunal do Júri da Comarca de Areia/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 528/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar o Defensor Público **PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-2, matrícula 780.060-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do júri dos pronunciados Daniel Gonçalves Alves e Danilo Gomes Custódio, Processo nº 0010463-47.2018.815.0011, designado para o dia 11/08/2022, às 09h, perante o 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 529/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar o Defensor Público **MARCEL JOFFILY DE SOUZA**, Símbolo DP-2, matrícula 780.054-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri do pronunciado Antonio Gomes de Lima, Processo nº 0000030-95.2018.815.0071, designado para o dia 16/08/2022, às 8h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Areia/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 530/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **MONALISA MAELY FERNANDES MONTINEGRO**, Símbolo DP-2, matrícula 780.051-7, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Beneriel do Vale Silva, nos autos da Ação Penal, Processo nº 0000053-54.2019.815.0411, no dia 09/08/2022, pelas 8h, perante o 1º Tribunal do Júri da Comarca de Alhandra/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 531/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **ALINE ARAÚJO SALES DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula 780.076-3, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do acusado Lucas da Silva Virginio, Processo nº 0001526-29.2016.815.0331, pelas 13h, do dia 18/08/2022, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Santa Rita/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 532/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **CAROLYNE ANDRADE SOUZA**, Símbolo DP-2, matrícula 780.048-7, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Jackson Kennedy Ferreira da Silva, Processo nº 0801319-90.2021.815.0211, no dia 11/08/2022, pelas 08h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de **Itaporanga/PB**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 533/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar o Defensor Público **MARCEL JOFFILY DE SOUZA**, Símbolo DP-2, matrícula 780.054-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri da pronunciada Maria José Pedro e outros, Processo nº 0000629-24.2012.815.0401, designado para às 8h, no dia 09/08/2022, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Umbuzeiro/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 534/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do réu Vinicius da Silva, Processo nº 0000194-64.2020.815.0241, às 9hs do dia 08.08.2022, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Monteiro e do pronunciado Jefferson Celetino da Silva, Processo nº 0001136-04.2017.815.0241, designado par ao dia 12/08/2022, às 9hs, perante o Tribunal do Júri da Comarca de **Monteiro/PB**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 535/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora **JESSICA MAYENE LEANDRO DOS SANTOS**, matrícula 780.084-3, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Monteiro, **com vigência a partir do dia 1º de setembro de 2022**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 536/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora **MARIANA DE ABRANTES BEZERRA**, matrícula 780.151-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de setembro de 2022**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 537/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora **EVELYNE SEVI ABRANTES MARQUES**, matrícula 780.072-0, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento da Comarca de Campina Grande, **com vigência a partir do dia 1º de setembro de 2022**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 538/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, a servidora **MIRIAM DE SOUSA LIMA**, matrícula 094.891-8, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento da Comarca de Campina Grande, **com vigência a partir do dia 1º de setembro de 2022**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 539/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor **JOÃO MARIA LOBO MAIA**, matrícula 097.318-1, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento da Comarca de Catolé do Rocha, **com vigência a partir do dia 1º de setembro de 2022**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 540/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora **ALDA RAMOS TOMAZ DE SOUZA**, matrícula 134.131-6, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de setembro de 2022**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 541/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora **PRISCILA GOMES FIGUEIREDO**, matrícula 780.038-0, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento da Comarca de Capina Grande, **com vigência a partir do dia 1º de setembro de 2022**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 542/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Diego Pereira Coutinho, Processo nº 0000032-83.2016.815.0411, no dia 11/08/2022, às 08h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de **Alhandra/PB**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 543/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIANE OLIVEIRA FONTINELLE**, Símbolo DP-2, matrícula 780.066-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do acusado Fernando Ribeiro do Nascimento, nos autos da Ação Penal, Processo nº 0001771-22.2015.815.0331, no dia 09/08/2022, às 13h horas, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Santa Rita/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 544/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIANE OLIVEIRA FONTINELLE**, Símbolo DP-2, matrícula 780.066-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do acusado Josenildo da Silva Sales, nos autos da Ação Penal, Processo nº 0001361-33.2016.815.0411, no dia 16/08/2022, às 08 horas, perante o Tribunal do Júri da **Comarca de Alhandra/PB**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**PORTARIA Nº 545/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **NAIARA ANTUNES DELA BIANCA**, Símbolo DP-2, matrícula 780.062-2, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica da acusada Luciene da Silva Sales, nos autos da Ação Penal, Processo nº 0001361-33.2016.8150411, no dia 16/08/22, às 08h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Alhandra/PB. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**Resenha Nº 032/2022 - DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, e as alterações do Artigo 129 da Lei Complementar 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DETERMINA** a publicação do deferimento do pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1899//2022	152.586-7	IAPONIRA CAMPINA DE ASSIS PESSOA	15	De 21.06.2022 a 05.07.2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 10 de agosto de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

**→ ATOS DA CORREGEDORIA GERAL****PORTARIA Nº 002/2022 - CGDP**

João Pessoa, 20 de julho de 2022.

A Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 29, II e art. 199 e seguintes, todos da Lei Complementar nº104/2012, com as alterações da Lei Complementar Estadual 169/2021:

**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO**, com fulcro no art. 187 e art. 199 e seguintes, todos da Lei Complementar Estadual nº104/2012, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 169/2022, para apurar fatos tipificados no art. 156, VIII e XXIII e 157, XVIII, da Lei de Regência da Defensoria Pública e art. 4º do Código de Ética da Defensoria Pública, imputado ao Defensor Público **D. A. DE S. L.**, DP-3, Matrícula 80.222-1, lotado nesta Defensoria Pública e com titularidade e exercício na 9ª Vara Cível, desta Capital, após apuração em Processo de Sindicância nº 030/2020, que concluiu pela instauração de PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em razão da prática de desrespeito ao membro da Defensoria Pública, reiteradamente, no caso ao Defensor Público Geral em divulgação em redes sociais (whatsApp), sobre possíveis práticas de corrupção pelo mesmo em sua administração institucional, bem como, conduta incompatível com a moralidade, inclusive administrativa, concluindo-se pelas imputações referidas e apuradas na referida sindicância.

II - Restabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo, com possibilidade de prorrogação por até igual prazo (art. 210, da Lei de Regência), considerando que houve decisão judicial no TJPB (Proc nº 0802969-29.2021.8.15.0000) em Mandado de Segurança, quando foi concedida liminar e anulando a portaria do processo nº 00006.000244/2021-0) e, até então, não houve julgamento de mérito do '*writ of mandamus*'.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública.

Publique-se e Cumpra-se.

Publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública em 28/07/2022.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

**Adriana Ribeiro Barboza**  
Corregedora-Auxiliar

**PORTARIA Nº 001/2022 - CGDP**

João Pessoa, 20 de julho de 2022.

A Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 29, II e art. 199 e seguintes, todos da Lei Complementar nº104/2012, com as alterações da Lei Complementar Estadual 169/2021:

**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO**, com fulcro no art. 187 e art. 212 e seguintes, todos da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 169/2022, para apurar fatos tipificados no art. 181, V, da Lei de Regência da Defensoria Pública, imputado ao Defensor Público **D. A. DE S. L.**, DP-3, Matrícula 80.222-1, lotado nesta Defensoria Pública e com titularidade e exercício na 9ª Vara Cível, desta Capital, após pedido de providências necessárias pelo Presidente do Conselho Superior contra o referido Defensor que, em data de 10/12/2020, perante o Conselho Superior da Defensoria Pública, "praticou ato reprovável, ofensivo, inaceitável e desrespeitoso que remete a falta de decoro" proferindo aos gritos os seguintes dizeres: "são todos bandidos" e em seguida batendo a porta com violência ao se retirar da sala em



plena sessão plenária, ato que culminou por danificar a fechadura da porta, sendo considerado afronta aos deveres dos membros da instituição, além das proibições previstos na Lei de Regência da Defensoria Pública (art. 181, V, da LCE 104/2012 com as alterações da LCE 169/2021).

II - Restabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão do processo, com possibilidade de prorrogação por até igual prazo (art. 212, da Lei de Regência), considerando que houve decisão judicial no TJPB (Proc nº 0802969-29.2021.8.15.0000) em Mandado de Segurança, quando foi concedida liminar e anulando a portaria do processo nº 00006.000451/2021-6) e, até então, não houve julgamento de mérito do '*writ of mandamus*'.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública.

Publique-se e Cumpra-se.

Publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública em 28/07/2022.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

**Adriana Ribeiro Barboza**  
**Corregedora-Auxiliar**

## RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre a participação dos Membros da Defensoria Pública Estado da Paraíba no I Encontro da Defensoria Pública.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, por sua Corregedoria Geral, localizada na Sede da DPE/PB, por intermédio do Corregedor-Geral, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base nos artigos 134 e seguintes da Constituição Federal e art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, com as modificações previstas na Lei Complementar Estadual nº 169/2021:

**CONSIDERANDO** que:

- a) a Defensoria Pública é instituição **permanente, essencial à função jurisdicional do Estado**, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal;
- b) são funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras, exercer a **defesa dos interesses individuais e coletivos de outros grupos sociais vulneráveis** que mereçam proteção especial do Estado;
- c) As unidades da Federação deverão ter **serviços de assistência jurídica, integral e gratuita**, pela Defensoria Pública, dentro e fora dos estabelecimentos penais, conforme institui o artigo 16 da Lei de Execução Penal, Lei Nº 7.210/1984 (Redação dada pela Lei nº 12.313, de 2010);
- d) Compete a Corregedoria Geral da Defensoria Estadual **baixar normas**, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao **aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública**, resguardada a independência funcional de seus membros, conforme artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar Nº 80/1994 e art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012;
- e) Compete a Corregedoria Geral da Defensoria Estadual **expedir recomendações** aos membros da Defensoria Pública sobre matéria afeta à competência da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, conforme artigo 105, inciso XI da Lei Complementar Nº 80/1994 e art. 29, XV, da LCE 104, de 23/05/2012;
- f) A Corregedoria Geral é órgão da administração superior da Defensoria Pública do Estado encarregado da **orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta pública dos membros** da instituição, bem como da regularidade do serviço, de acordo com artigo 27, caput, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- g) Compete à Corregedoria Geral da DPE, dentre outros, **fazer recomendações que julgar cabíveis aos Defensores Públicos**, diante de



- informações recebidas ou obtidas durante inspeção ou correição, bem como dar-lhes ciência, determinando as anotações pertinentes nos assentos individuais, de acordo com art. 29, inciso XV, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- h) Compete à Corregedoria Geral da DPE, dentre outros, **realizar fiscalização das atividades funcionais dos Defensores Públicos**, por meio de correição ordinárias e extraordinárias, bem como verificar a regularidade do serviço por meio de inspeções funcionais, de acordo com artigo 29, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
  - i) Compete à Corregedoria Geral da DPE, dentre outros, acompanhar os trabalhos dos defensores Públicos **para efeito de aferição de merecimento**, de acordo com artigo 29, inciso XVII, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
  - j) Compete à Corregedoria Geral da DPE, dentre outros, **baixar normas**, no limite de suas atribuições, visando a regularidade e o **aperfeiçoamento das atividades** da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros, assim como, **expedir recomendações** aos membros da Defensoria Pública do Estado sobre matéria afeta à competência da Corregedoria, de acordo com art. 29, incisos XIX e XX, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
  - k) A atividade desempenhada pelos Defensores Públicos será submetida a **fiscalização permanente**, nos diversos locais de atuação, de acordo com art. 161, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
  - l) O Corregedor Geral fará aos Defensores Públicos, por escrito, em caráter reservado, as **recomendações ou observações que julgar cabíveis**, de acordo com artigo 162, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
  - m) A correição ordinária será efetuada pelo Corregedor-Geral ou por Corregedor-Auxiliar por ele indicado, em data previamente divulgada, considerando que a correição ordinária destinar-se-á a verificar a **regularidade e eficiência do serviço**, a pontualidade dos Defensores Públicos no exercício das funções, o **cumprimento das obrigações legais**, bem como **sua participação nas atividades institucionais**, de acordo com art. 163, §1º, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
  - n) Sempre que verificar **violação dos deveres** impostos aos membros da Defensoria Pública do Estado, o Corregedor Geral tomará notas reservadas do que coligir no exame de autos, livros, papeis e das informações que obtiver, instaurando sindicância ou propondo a abertura de processo administrativo disciplinar, de acordo com art. 166, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
  - o) O merecimento levará em conta, dentre outros, os fatores a serem fixados pelo Conselho Superior, inclusive, o **aprimoramento da cultura jurídica do Defensor Público, por meio de cursos especializados, publicação de livros, teses, estudos e artigos, bem como obtenção de prêmios, relacionados com a atividade funcional**, de acordo com art. 81, inciso IV, da Lei Complementar Nº 104/2012 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

**RESOLVE:****RECOMENDAR AOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DA PARAÍBA, COM ATUAÇÃO NAS UNIDADES JUDICIAIS DO ESTADO:**

Que participem do **I ENCONTRO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA**, organizada pela **Escola Superior da Defensoria Pública - DPEPB**, a ser realizado no **dia 26 de agosto de 2022, das 08h às 13h**, no **Auditório Liv Mall**. (sito na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 500, Jardim Oceania – nesta Capital – ao lado do Supermercado Pão de Açúcar – Retão do Manaíra).

**A presença de Vossas Excelências será de muita importância para sucesso do evento programado pela ESDPB, tendo como palestrante o Desemb. Marcelo Semer do TJSP, Desemb. Joás de Brito Pereira (debatedor) e Prof. Dr. Gustavo Batista (debatedor) com o tema: “O progressivo esvalziamento da presença de inocência”, além da Palestrante: Rivana Ricarte – Presidente da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADep) com o tema: “Defensoria Pública: para além de uma atuação judicial”.**

João Pessoa/PB, 10 de agosto de 2022.

Publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública em 10/08/2022.  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

**JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO**  
Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba